

Lei nº 456/93 de 09 Fevereiro de 1993

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal alienar bem de propriedade Municipal".

A câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista nº, aprova, e eu, Prefeito Municipal

sancionou a seguinte lei:

~~de~~ ANT. 1º - Fica autorizada a alienação de um Automóvel/Kombi Volks, ano 77, a gasolina, branca, Chassi BH 492982 de propriedade do Município, depositado no Pátio da Prefeitura Municipal, em péssimo estado de conservação.

Art. 2º - O chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão de três pessoas para a avaliação do referido veículo.

Art. 3º - Para o leilão de preaxe, expedir-se-á o competente Edital.

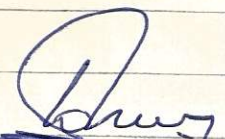
Art. 4º - O resultado da venda será aplicado parcialmente na compra de outros veículos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Bela Vista nº 6, 10 de Fevereiro de 1993.

JOSÉ BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GONZAGA DE SOUZA
SECRETÁRIO